



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de vestes talares conforme especificações constantes do Anexo A e B deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa ao atendimento das demandas advindas deste Tribunal, para uso dos Juízes-Membros efetivos, bem como dos servidores que desenvolvem atividades de apoio às sessões que ocorrem no Pleno, visto que o uso das vestes talares é uma forma de conferir solenidade e respeito aos atos judiciais.

3. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no **Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, CEP 41745-901, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: **13h às 18h**, de segunda à quinta-feira, e **08h às 12h**, às sextas-feiras.

3.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71-3373-7078 / 3373-7076 ou 3373-7388, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. As fotos dos modelos da toga, capa e cinto-faixa estão disponíveis para os concorrentes ao certame para apresentarem orçamento e a empresa contratada para entregar as provas dentro dos prazos estabelecidos e integram o Anexo B deste Termo de Referência.

3.5 As togas e capas serão confeccionadas sob medida, devendo a Contratada agendar dia e hora para tomar as medidas das vestes, de maneira que não ultrapasse os prazos previstos para a entrega dos materiais. Para o agendamento entrar em contato com a Secretária Judiciária pelo telefone: 71-33737148.

3.6. A fiscalização do contrato deverá encaminhar o Pedido de Fornecimento à Contratada em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3.7. Em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Pedido de Fornecimento, a Contratada deverá entregar uma prova de cada item, sem ônus para o TRE-BA, na Secretaria Judiciária, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na Primeira Avenida do CAB n.º 150 – CEP 41.745-901- Salvador-BA, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.8. Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação de reprovação. Caso haja rejeição dessa segunda prova, a Contratante poderá, a seu critério, recusar-se ao recebimento do material, promovendo, de logo, a rescisão do ajuste.

3.9. A aprovação da prova será comunicada, por escrito, à Contratada, que terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para proceder à entrega da totalidade dos materiais requeridos no endereço informado no item 3.1.

3.10. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra, inclusive eventual despesa com o envio do material, pelos Correios ou por transportadora.

3.11. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 dias após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, e em perfeitas condições de utilização será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, no prazo de **15 dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aqueles que no prazo de validade apresentarem vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou marca/modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Contratante;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a confecção do material objeto do contrato;
- j) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do material objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1. A Contratante poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou que lhe diminuam o valor – **25% do valor de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Contratante poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores devidos a esta, correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Toga, em tecido cetim bucol, gola tipo padre com detalhe de passamanaria branca, 16 pregas de cada lado, 2 costuras para segurar as pregas e 4 costuras abaixo da cintura, passamanaria branca no punho, botões de pé forrados de preto no mesmo tecido da toga. Comprimento no tornozelo. Nas costas, abaixo da cintura, detalhe tipo debrum e pregas tipo casa de abelha. Tamanho: P – 02 unidades M – 02 unidades G – 02 unidades	UN	06
2	Capa, tecido cetim bucol, pala de cima para baixo com entretela, fechamento com velcro, laço com fita de cetim preto, costas lisas, mangas com 12 pregas finas e comprimento no tornozelo. Tamanho: P – 02 unidades M – 02 unidades G – 02 unidades	UN	06
3	Cinto-faixa em veludo azul e vermelho com 13 cm de largura e duas pregas de 5 cm cada uma em toda a extensão do comprimento. Fechamento duplo em velcro com distância de 10,5 cm entre eles. Tamanho: P – 02 unidades M – 02 unidades G – 02 unidades	UN	06

ANEXO B

FOTOS DOS MODELOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

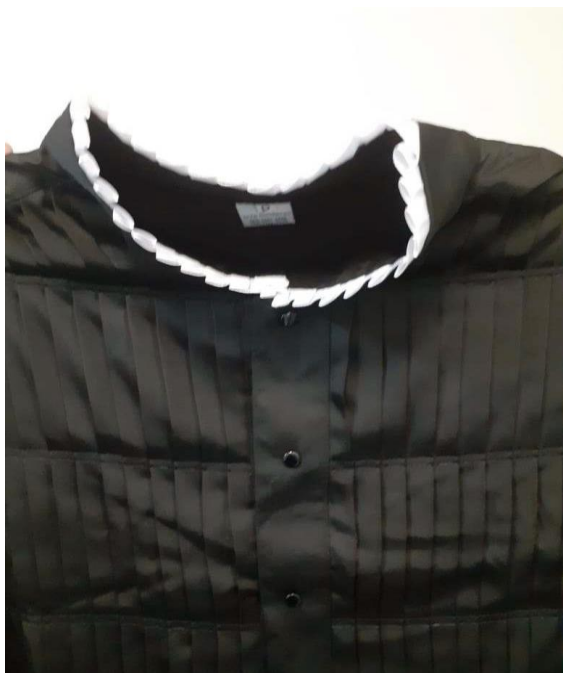
TOGA (Frente)



TOGA (Costas)



TOGA (Gola)



TOGA (Manga)



CAPA (Frente)

CAPA (Costas)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



CAPA (Gola)



CAPA (Manga)



CINTO-FAIXA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

